

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 084/98

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO AOS CONTRIBUINTES NO VALOR VENAL DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

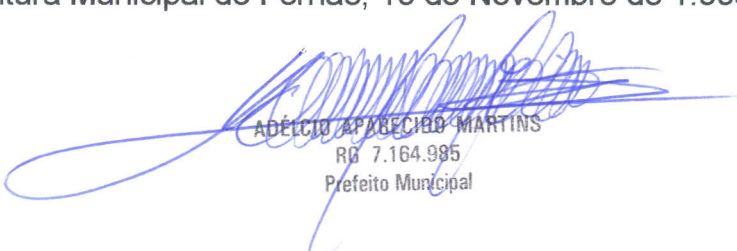
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos proprietários de imóveis urbanos para efeito de cálculo de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na razão de 50% (cinquenta por cento) do valor venal, constante no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Artigo 2º - O desconto concedido não gera direito adquirido e só será deferido mediante requerimento por parte do interessado e despacho do Departamento de Governo, Setor de Tributação, que emitirá certidão fundamentada nesta Lei, diferente, a transação será considerada indevida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de Novembro de 1.998


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.995
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 10 de Novembro de 1.998

OFICIO/FERNÃO/GCO n° 396/98.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente:

Considerando: Que os valores venais dos imóveis existentes neste Município são desproporcionais, portanto em alguns casos superiores ao valor real do imóvel.

Considerando: Que quando da alienação, inventário, arrolamento e outras transações imobiliárias, o adquirente é onerado de forma injusta.

Desta forma e para os devidos fins, encaminho o Projeto de Lei n°084/98 que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO AOS CONTRIBUINTES NO VALOR VENAL DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

E para tanto requer que dito Projeto seja conhecido e aprovado em sessão ordinária próxima futura.

Na oportunidade reitero elevados protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações,


ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob n° 110 fls 01 livro n° 01
Em 10 de novembro de 1.998.


Secretário

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador **LAÉRCIO LEARDINI**
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão -SP